

**dois.a**  
publicidade



**ENVELOPE**

**E**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DOIS.A PUBLICIDADE EIRELI EPP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.001/2019-SEMAD  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL



### 15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social, devidamente registrado na forma da Lei, em vigor, e aditivos.
- b) Documento de Identidade do responsável legal.



*[Handwritten signature in blue ink]*

## DOIS A PUBLICIDADE LTDA

CNPJ/MF 35.644.418/0001-16  
RUA PRINCESA ISABEL, 342 – CENTRO  
CEP 59.012-400 – NATAL/RN

### ADITIVO N.º 08 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEIDE FIRMINO DE MELO, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 1811 – Lagoa Nova – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 581.383 SSP/RN e CPF n.º 275.110.904-78 e LANA MENDES CAVALCANTE, brasileira, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Des. Felipe Guerra, 290 – Barro Vermelho – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 535.297 SSP/RN e CPF n.º 357.555.714-49, únicas componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada à Rua Princesa Isabel, 342 – Centro – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.644.518/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o n.º 2420018335-4 por despacho de 11.04.91, seu Aditivo de n.º 07 arquivado sob o n.º 2455276 em 21.08.00 e último arquivamento sob o n.º 24061254 em 08.03.01, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterarem novamente o seu Contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO

A sócia ALEIDE FIRMINO DE MELO, possuidora de cento e oitenta e sete mil e quinhentas (187.500) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondentes a R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo por venda – com expressa anuência da quotista remanescente – a totalidade de suas quotas na sociedade ao sócio ora admitido, ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO, brasileiro, divorciado, economista, natural de Natal/RN, portador da Cédula de Identidade n.º 226.677 – SSP/RN e do CPF/MF n.º 107.538.854-68, residente e domiciliado na Av. Prudente de Moraes, 498 – Apto 201 – Petrópolis – CEP 59.020-400 – Natal/RN, saindo a mesma da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer compromissos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, em razão da presente transferência de quotas, permanece inalterado, ficando distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Percentual</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor/R\$</u>
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO	75%	187.500	187.500,00
LANA MENDES CAVALCANTE	25%	62.500	62.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

O capital social acima distribuído está representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, correspondendo a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios são responsáveis pela totalidade do capital social. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e sua alienação total ou parcial não será permitida sem antes oferecer ao outro sócio que, em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição. O oferecimento das quotas será feito por correspondência a cada um dos quotistas e, decorrido o prazo de trinta (30) dias sem manifestação de preferência por qualquer deles, as quotas colocadas à alienação serão liberadas para que possam ser negociadas com terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO

A gerência e administração da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, sendo vedado aos mesmos a prestação de aval ou fiança pela sociedade – bem como a assunção de qualquer obrigação – em negócios estranhos aos objetivos sociais. Ficam os sócios dispensados da caução legal para o exercício da gerência.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DO RESULTADO FINANCEIRO**

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros ou deliberarem sobre outra destinação.

**Parágrafo Único** – Desde que de comum acordo entre todos os sócios, a repartição dos lucros e/ou prejuízos entre os sócios poderá ser feita em proporção diferente daquela da participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo não expressamente modificada por este Aditivo de n.º 08, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

Os sócios gerentes, cada um de "per si", declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer o comércio e/ou a administração de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Feita a alteração deste instrumento decidem os sócios quotistas de mútuo e comum acordo consolidar o Contrato Social e seus Aditivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOIS A PUBLICIDADE LTDA**

**Contrato Social Consolidado**

**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado à Av. Prudente de Moraes, 498 – Apto 201 – Petrópolis – CEP 59.020-400 – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 226.677 SSP/RN e CPF n.º 107.538.854-68 e **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada à Rua Des. Felipe Guerra, 290 – Barro Vermelho – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 535.297 SSP/RN e CPF n.º 357.555.714-49, únicos componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, com sede localizada à Rua Princesa Isabel, 342 – Centro – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.644.518/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o n.º 2420018335-4 por despacho de 11.04.91 e seu último Aditivo de n.º 07 arquivado sob o n.º 2455276 em 21.08.00, resolvem consolidar seu Contrato Social e Aditivos, de acordo com o Decreto n.º 3708 de 10.01.1919, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

A sociedade tem a denominação de **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede à Rua Princesa Isabel, 342 – Centro – CEP 59012-400 – Natal/RN, e foro nesta comarca, capital do Estado do Rio Grande do Norte, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**FILIAL**

A sociedade possui uma filial situada na Av. Senador Rui Carneiro, 885 – Miramar – CEP 53032-100 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.644.418/0002-05 e registrada com o NIRE n.º 25900122596.

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de publicidade e propaganda, envolvendo a coordenação e execução de campanhas publicitárias, preparação de originais de desenhos e anúncios gráficos, gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, serviços de fotografias, promoção de eventos e pesquisas de opinião.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em **250.000 (duzentas e cinquenta mil)** quotas, no valor nominal de **RS 1,00 (um real)** cada quota, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

<u>Sócios</u>	<u>Percentual</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor/RS</u>
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO	75%	187.500	187.500,00
LANA MENDES CAVALCANTE	25%	62.500	62.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Os sócios são responsáveis pela totalidade do capital social. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e sua alienação total ou parcial não será permitida sem antes oferecer ao outro sócio que, em igualdade de condições, terá preferência na sua aquisição. O oferecimento das quotas será feito por correspondência a cada um dos quotistas e, decorrido o prazo de trinta (30) dias sem manifestação de preferência por qualquer deles, as quotas colocadas à alienação serão liberadas para que possam ser negociadas com terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO**

A gerência e administração da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, sendo vedado aos mesmos a prestação de aval ou fiança pela sociedade – bem como a assunção de qualquer obrigação – em negócios estranhos aos objetivos sociais. Ficam os sócios dispensados da caução legal para o exercício da gerência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Pelo exercício da gerência, os sócios gerentes poderão, a qualquer tempo, fazer retiradas a título de *pró-labore*, ajustadas de comum acordo e respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**RESULTADO FINANCEIRO**

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros ou deliberarem sobre outra destinação.

**Parágrafo Único** – Desde que de comum acordo entre todos os sócios, a repartição dos lucros e/ou prejuízos entre os sócios poderá ser feita em proporção diferente daquela da participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA NONA:**

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CLÁUSULA DÉCIMA:

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição ou inabilitação de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, cabendo ao(s) sócio(s) remanescente(s) concordarem(s) ou não com a admissão na sociedade dos herdeiros, sucessores ou representantes do(s) sócio(s) falecido(s), interdito(s) ou inabilitado(s). Em caso da não concordância da admissão na sociedade dos herdeiros, sucessores ou representantes, será permitido ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), cumprindo-lhe(s), no entanto, determinar o levantamento de balanço especial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em que serão apurados os haveres líquidos do(s) sócio(s) falecido(s), interdito(s) ou inabilitado(s), haveres estes que poderão ser pagos em até 6 (seis) prestações mensais, corrigidas monetariamente.

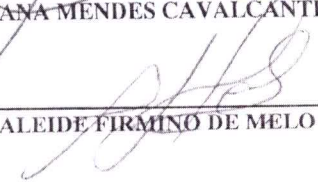
Os sócios gerentes, cada um de "per si", declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem o comércio e/ou a administração de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal(RN), 1 de outubro de 2001.

  
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO

  
LANA MENDES CAVALCANTE

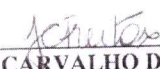
  
ALEIDE FIRMINO DE MELO

TESTEMUNHAS:

  
BETÂNIA CAMARGO ALVES LOPES


CPF 503.342.204-91

R.G. 903.605-SSP/RN

  
JUSSARA CARVALHO DE FREITAS

CPF 021.014.954-06

R.G. 1.307.551-SSP/RN

 **JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3883

Jairo Procópio de Moura  
Tabelião

**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.

NATAL (RN), 06/09/2019 10:04:50.

Henrique Procópio de Moura  
- Substituto

Confira a autenticidade em:  
<https://selogital.tjrn.jus.br>

RN201800953070032488J7L  
AA205732

Usuário: RAYSSA





**DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**  
**CNPJ/MF N.º 35.644.418/0001-16**

**ADITIVO N.º 09 COM ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
AO NOVO CÓDIGO CIVIL**

**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Av. Prudente de Moraes n.º 498 – Ed. Prudente de Moraes, Apto 201 – Petrópolis CEP: 59020-400 - Natal/RN, portador da Cédula de Identidade n.º 226.677 - SSP/RN e do CPF n.º 107.538.854-68 e **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu n.º 757 – Ed. Almério de Paixa, Apto.1101 - Petrópolis - Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 535.297 - SSP/RN - e CPF n.º 357.555.714-49, únicos componentes da Sociedade Limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada na Rua Princesa Isabel n.º 342 - Centro - CEP: 59012-400 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.644.518/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 2420018335-4, por despacho de 11.04.91, e seu último Aditivo de n.º 08, arquivado sob o n.º 24068698 em 07.11.01, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, adequar o seu Contrato Social e Aditivos ao disposto na Lei 10.406/02 do Novo Código Civil, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Acordam os sócios, por unanimidade, para atender exigências do Novo Código Civil, em seus artigos 2031 e 2033, adequar e consolidar o contrato social, passando a sociedade empresária a ser regida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

**DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO** - A sociedade tem denominação empresarial de **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada na Rua Princesa Isabel n.º 342 - Centro – CEP: 59012-400 - Natal/RN e foro na Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e teve seu início em 11/04/1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL** - A sociedade tem como objetivo a prestação de serviços de publicidade e propaganda, envolvendo a coordenação e execução de campanhas publicitárias, preparação de originais de desenhos e anúncios gráficos, gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, serviços de fotografias, promoção de eventos e pesquisas de opinião.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

<u>Sócios</u>	<u>Percentual</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor/R\$</u>
ALEXANDRE FIRMINO DE M. FILHO	75%	187.500	187.500,00
LANA MENDES CAVALCANTE	25%	62.500	62.500,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e qualquer dos sócios não poderá cedê-las ou transferi-las a terceiros sem antes oferecê-las ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Parágrafo Único** – O oferecimento das quotas será feito por correspondência ao outro sócio e, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso este não tenha manifestado interesse em adquirir a parte que lhe foi oferecida, as quotas colocadas à alienação serão liberadas para que possam ser negociadas com terceiros.

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DE CAPITAL** – Terão os sócios preferência para participar do aumento de capital, na proporção das quotas de que sejam titulares, procedendo-se de acordo com as regras estabelecidas na *Cláusula Sexta* e seu *Parágrafo Único*.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** - Os sócios, na qualidade de administradores podem, de comum acordo, fixar para si uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO FINANCEIRO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**Parágrafo Segundo** - A divisão de lucros ou perdas poderá se dar em proporção diversa da estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que seja decidida pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES** - As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, exceto os casos previstos neste contrato com proporção diferente.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações serão tomadas através de reuniões de sócios e consignadas em atas, as quais somente deverão ser arquivadas no registro competente quando a deliberação tomada na reunião implique em modificação do contrato social e/ou designação ou destituição de administradores.

**Parágrafo Segundo** - É dispensada a obrigatoriedade de realização de reunião periódica para deliberação sobre qualquer matéria específica.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DE FILIAIS** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência e já é detentora da seguinte filial: NIRE 25900122596 e CNPJ 35.644.418/0002-05, localizada na Av. Senador Rui Carneiro, 885, Bairro Miramar, CEP: 58032-100, em João Pessoa/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUSA MORTIS** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que assim concorde o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de apuração e liquidação de quotas dos herdeiros, sucessores ou incapaz, aplicar-se-á o disposto nos *Parágrafos Terceiro e Quarto* da *Cláusula Décima Quarta*.

**Parágrafo Segundo** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO** - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins desta Cláusula, os sócios considerarão justa causa os atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade dos negócios da empresa; os que tragam prejuízo moral ou patrimonial aos demais sócios ou a terceiros, bem como aqueles que impliquem na quebra do vínculo social, ou ainda, naqueles casos em que o sócio torne-se um dissidente das deliberações sociais, comprometendo com seus atos o bom andamento dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - O procedimento de exclusão iniciar-se-á com a notificação ao sócio para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência, possa este ofertar sua defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Confirmada a exclusão, deve a sociedade, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, apurar os haveres do sócio excluído, em balanço especialmente levantado, e liquidar a sua quota pelo seu valor à data da decisão que o excluiu.

**Parágrafo Quarto** - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação das quotas do sócio excluído, o sócio remanescente poderá fazer a opção de reduzir o Capital Social, promover a substituição do sócio excluído ou integralizar o

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



valor relativo à sua quota, estabelecendo nova composição societária de acordo com os critérios definidos na *Cláusula Sexta* e seu *Parágrafo Único*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONSELHO FISCAL** - A sociedade não tem conselho fiscal, porém, havendo necessidade, este será constituído nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

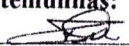
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com (02) duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

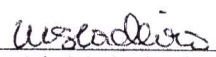
Natal/RN, 09 de janeiro de 2004.

  
**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**

  
**LANA MENDES CAVALCANTE**

**Testemunhas:**

  
Ivamar da Costa Cordeiro  
C.I.: 1.470.371-SSP/RN

  
Virginia Maria da Silva  
C.I.: 1.103.482-SSP/PI



1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**  
**CNPJ/MF N.º 35.644.418/0001-16**

**ADITIVO N.º 01 APÓS CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Av. Prudente de Moraes n.º 498 – Ed. Prudente de Moraes, Apto 201 – Petrópolis CEP: 59020-400 - Natal/RN, portador da Cédula de Identidade n.º 226.677 - SSP/RN e do CPF n.º 107.538.854-68 e **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, nascida em 30.09.1963, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu n.º 757 – Ed. Almerio de Paixa, Apto 1101 – Petrópolis CEP: 59014-480 - Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 535.297 SSP/RN e CPF n.º 357.555.714-49, únicos componentes da Sociedade Limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada na Rua Princesa Isabel n.º 342 - Centro – CEP: 59012-400 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.644.418/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o n.º 2420018335-4 por despacho de 11.04.91 e seu último Aditivo de n.º 09 arquivado sob o n.º 24099016 em 26.02.04, resolvem entre si de pleno e comum acordo, alterar o Aditivo, disposto na Lei 10.406/02 do Novo Código Civil, o fazem mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DA EXTINÇÃO DE FILIAL**

Neste ato, os sócios decidem encerrar as atividades da filial com NIRE n.º 25900122596 e CNPJ n.º 35.644.418/0002-05, localizada na Av. Senador Rui Carneiro, n.º 885 – Miramar – CEP: 58032-100 - João Pessoa/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos não expressamente modificadas por este Aditivo de n.º 01, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

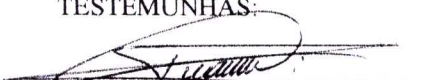
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com (02) duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

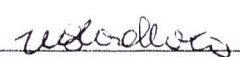
  
\_\_\_\_\_  
**LANA MENDES CAVALCANTE**

Natal/RN, 27 de Setembro de 2004

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**IVAMAR OLIVEIRA DA COSTA**  
C. I.: 1.470.371 – SSP/RN

  
\_\_\_\_\_  
**VIRGINIA MARIA DA SILVA CORDEIRO**  
C.I.: 1.103.482 – SSP/PI

**1º Ofício de Notas Natal-RN**  
**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



DOIS A PUBLICIDADE LTDA.  
CNPJ/MF N.º 35.644.418/0001-16

ADITIVO N.º 02 APÓS A CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Av. Alexandrino de Alencar n.º 1366 – Ed. Dalton Cunha, apto. 1701 - Tirol - CEP: 59015-350 - Natal/RN, portador da Cédula de Identidade n.º 226.677 - SSP/RN e do CPF n.º 107.538.854-68 e LANA MENDES CAVALCANTE, brasileira, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu n.º 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101 - Petrópolis – CEP: 59014-480 - Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade n.º 535.297 - SSP/RN - e CPF n.º 357.555.714-49, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada DOIS A PUBLICIDADE LTDA., com sede localizada na Rua Princesa Isabel n.º 342 - Centro - CEP: 59012-400 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.644.418/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o n.º 2420018335-4, por despacho de 11.04.1991, e seu último Aditivo de n.º 01 Após a Consolidação, arquivado sob o n.º 24109198 em 22.10.2004, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o Aditivo de Consolidação, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL** – A sociedade tem como objetivo a prestação de serviços de publicidade e propaganda, envolvendo o estudo, a criação, execução e distribuição de propaganda institucional e mercadológica; campanhas publicitárias e divulgação em geral; serviços de controle e avaliação de divulgação, publicações e assessoria de marketing e imprensa; planejamento, promoção de eventos e produções publicitárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos não expressamente modificadas por este Aditivo de n.º 02.

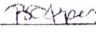
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com (02) duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

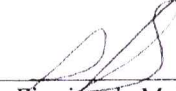
Natal/RN, 27 de julho de 2007.

  
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO

  
LANA MENDES CAVALCANTE

Testemunhas:

  
Betânia Camargo Alves Lopes  
C.I.: 903.605-SSP/RN


  
Aleide Firmino de Melo  
C.I.: 581.383-SSP/RN



JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222.0166/2969/4997/3983

AUTENTICACÃO  
Autentico a presente cópia, reproducao fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.  
NATAL (RN) : 31/07/2009 15:41:09

Alexandre Magnus P. da Moura  
- substituto  
Confira a autenticidade em:  
<https://selogitai.tirn.jus.br>  
RN20150953070015895MJIU  
User: Jo: RITA  
AA191840





**DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 35.644.418/0001-16**

**ADITIVO Nº 03 APÓS A CONSOLIDAÇÃO**

**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Av. Alexandrino de Alencar nº 1366 – Ed. Dalton Cunha, apto. 1701 – Tirol – CEP: 59015-350 – Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 226.677 – SSP/RN e do CPF nº 107.538.854-68 e **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto.1101 – Petrópolis – CEP: 59014-480 – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade nº 535.297 – SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP: 59012-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.644.418/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420018335-4, por despacho de 11.04.1991, e seu último Aditivo de nº 02 Após a Consolidação, arquivado sob o nº 24152948 em 23.08.2007, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o Aditivo de Consolidação, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL** – A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de propaganda e publicidade, podendo exercer eventuais outras atividades, contanto que sempre complementares e vinculadas à atividade principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 03.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

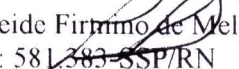
Natal/RN, 20 de novembro de 2007.

  
**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**

  
**LANA MENDES CAVALCANTE**

Testemunhas:

  
Betânia Camargo Alves Lopes  
CI : 903.605-SSP/RN

  
Aleide Firmino de Melo  
CI : 581.383-SSP/RN



**1º Ofício de Notas Natal-RN**  
**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



**DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 35.644.418/0001-16**

**ADITIVO Nº 04 APÓS A CONSOLIDAÇÃO**

**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, brasileiro, natural de Natal-RN, nascido em 18/09/1956, divorciado, economista, residente e domiciliado na Av. Alexandrino de Alencar nº 1366 – Ed. Dalton Cunha, apto. 1701 – Tirol – CEP: 59015-350 – Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 226.677 – SSP/RN e do CPF nº 107.538.854-68 e **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, natural de Malta – PB, nascida em 30/09/1963, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101 – Petrópolis – CEP: 59014-480 – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade nº 535.297 – SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP: 59012-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.644.418/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420018335-4, por despacho de 11.04.1991, e seu último Aditivo de nº 03 Após a Consolidação, arquivado sob o nº 24157275 em 20.11.2007, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o Aditivo de Consolidação, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO** – Neste ato é admitida na sociedade **PAULA GARCIA MELO**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 13/01/1991, estudante e publicitária, residente e domiciliada na Av. Alexandrino de Alencar nº 1366 – Ed. Dalton Cunha, apto. 1701 – Tirol – CEP: 59015-350 – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade nº 2.093.508 – SSP/RN e do CPF nº 013.410.584-25.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS** – O sócio remanescente **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO** cede e transfere, por venda, à sócia ora admitida **PAULA GARCIA MELO** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obrigando por si e seus herdeiros, nada mais tendo a reclamar no presente, no futuro, ou regressivamente, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. E após a cessão de quotas o capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/RS
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO	65%	162.500	162.500,00
LANA MENDES CAVALCANTE	25%	62.500	62.500,00
PAULA GARCIA MELO	10%	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

O capital social acima distribuído está representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, correspondendo a R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - Os sócios são responsáveis pela totalidade do capital social. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e sua alienação total ou parcial não será permitida sem antes oferecer ao outro sócio que, em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição. O oferecimento das quotas será feito por correspondência a cada um dos quotistas e, decorrido o prazo de trinta (30) dias sem manifestação de preferência por qualquer deles, as quotas colocadas à alienação serão liberadas para que possam ser negociadas com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO** - Fica acertada a saída do Sr. **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO** da administração, ficando claro que o mesmo permanecerá, tão somente, como sócio quotista. A administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **LANA MENDES CAVALCANTE** e **PAULA GARCIA MELO**, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

*[Handwritten signatures and initials]*



de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócios que detenham  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Único** – Qualquer um dos administradores poderá ser destituído por decisão dos sócios detentores de, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social Consolidado e Aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de n.º 04 após consolidação, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com (02) duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

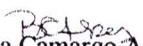
Natal/RN, 01 de janeiro de 2011

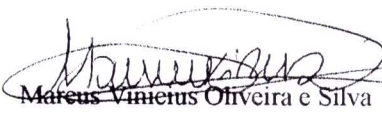
  
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO

  
LANA MENDES CAVALCANTE

  
PAULA GARCIA MELO

Testemunhas:

  
Betânia Camargo Alves Lopes  
CI : 903.605-SSP/RN  
CPF: 503.342.204-91

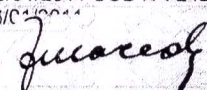
  
Marcus Vinícius Oliveira e Silva  
CI: 866.830-SSP/RN  
CPF: 538.231.254-00

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2011 SOB Nº: 24222665  
Protocolo: 11/006173-0, DE 26/01/2011

Empresa: 24 2 0018335 4  
DOIS A PUBLICIDADE LTDA

  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN JUCERN JUCERN JUCERN



DOIS A PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF Nº 35.644.418/0001-16

ADITIVO Nº 05 APÓS A CONSOLIDAÇÃO

**ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 18/09/1956, divorciado, economista, residente e domiciliado na Av. Alexandrino de Alencar nº 1366 – Ed. Dalton Cunha, apto. 1701 – Tirol – CEP 59015-350 – Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 226.677-SSP/RN e do CPF nº 107.538.854-68; **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, natural de Malta/PB, nascida em 30/09/1963, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101 – Petrópolis – CEP 59014-480 – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade nº 535.297-SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49 e **PAULA GARCIA MELO**, brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 13/01/1991, estudante e publicitária, residente e domiciliada na Av. Alexandrino de Alencar nº 1366 – Ed. Dalton Cunha, apto. 1701 – Tirol – CEP 59015-350 – Natal/RN, portadora da Cédula de Identidade nº 2.093.508-SSP/RN e do CPF nº 013.410.584-25, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **DOIS A PUBLICIDADE LTDA.**, com sede localizada na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP 59012-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.644.418/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 2420018335-4, por despacho de 11.04.1991, e seu último Aditivo de nº 04 Após Consolidação, arquivado sob o nº 24222665, em 26/01/2011, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIOS –** O sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, acima qualificado, que possuía 162.500 (cento e sessenta e duas mil e quinhentas) quotas do Capital Social, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, sob forma de venda a totalidade de suas quotas pelo preço ajustado de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em até 12 (doze) parcelas, vencendo a primeira no ato da assinatura do presente instrumento e a última até dia 06/11/2013, para a sócia **LANA MENDES CAVALCANTE**, todas livres e desembaraçadas de ônus e compromissos de quaisquer natureza. A sócia **PAULA GARCIA MELO**, acima qualificada, que possuía 25.000 (vinte e cinco mil) quotas do Capital Social, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, sob forma de venda, a totalidade de suas quotas, pelo preço ajustado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagas no ato da assinatura do presente instrumento, para a sócia **LANA MENDES CAVALCANTE**, todas livres e desembaraçadas de ônus e compromissos de quaisquer natureza.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios cedente e cessionária fornecem entre si, plena e irrevogável quitação pelas quotas cedidas por transferência, para nada mais reclamar, seja por que motivo for, em juízo ou fora dele, por si, seus herdeiros e representante legal.


**JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3883

Jairo Procópio de Moura  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.  
NATAL (RN), 31/07/2019 15:49:06.

Alexandre Magnus P. de Moura  
- Substituto

Confira a autenticidade em:  
<https://selogita.tjrn.jus.br>  
RN20190953070015882JKI  
AA191842 Usuário: RITA



*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signatures and initials)*



**Parágrafo Segundo** – O nome e logomarca Dois A Publicidade Ltda permanece de propriedade do ex-sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, o qual concede, através deste instrumento, o direito de uso à Dois A Publicidade Ltda., sem ônus, enquanto **LANA MENDES CAVALCANTE** permanecer na sociedade. Nenhuma mudança da referida logomarca poderá ser efetuada sem a prévia e expressa autorização do ex-sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, e este, por sua vez, não poderá aliena-la enquanto a sócia **LANA MENDES CAVALCANTE** permanecer na sociedade. Todo aditivo da Dois A Publicidade Ltda. posterior a este, deverá conter obrigatoriamente cláusula com o exato teor deste parágrafo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado permanece inalterado, e em razão da cessão e transferência de quotas, objeto da cláusula primeira, fica da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
LANA MENDES CAVALCANTE	250.000	250.000,00	100,00
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA** – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser cedidas ou transferidas total ou parcial, a eficácia da cessão ou transferência de quotas, em relação à sociedade, aos demais sócios, e terceiros, depende de averbação do instrumento modificativo, ficando o cedente e o cessionário solidariamente responsáveis pelas obrigações que o primeiro tinha como sócio, pelo prazo de dois anos; e consentimento dos demais sócios. (artigo 1.003 e 1.056, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** - Com a saída dos sócios **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO** e **PAULA GARCIA MELO**, a sociedade passa a ser administrada apenas pela sócia **LANA MENDES CAVALCANTE**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como em abonos, avais, endosso em favor de terceiros e outros documentos que não sejam do interesse exclusivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está condenada em qualquer dos crimes previstos no artigo 1.011 Código Civil ou restrições legais que possa impedi-la de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão os herdeiros ou sucessores admitirem novos sócios para continuidade da empresa, na forma da lei (artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).



**JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS

Jairo Procópio de Moura  
Tabelião

R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3883

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.

NATAL (RN), 31/07/2019 15:43:06.

Alexandre Magnus P. de Moura  
- Substituto

Confira a autenticidade em:  
<https://selogital.tjrn.jus.br>

RN201900953070015882JKI  
Usuário: RITA

AA191843



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

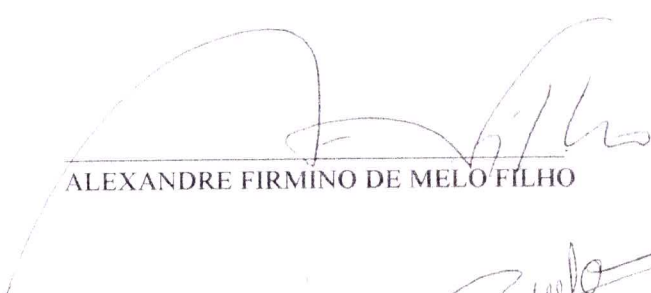


**Parágrafo Único** - O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, ou requerer, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento do Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente Aditivo nº 05, que ao mesmo se integra para todos os efeitos legais.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.


Natal/RN, 13 de novembro de 2012.

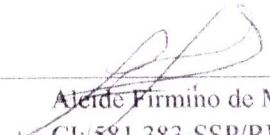
  
ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO

  
LANA MENDES CAVALCANTE

  
PAULA GARCIA MELO

Testemunhas:

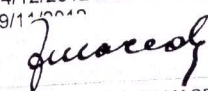
  
Betânia Camargo Alves Lopes  
CI: 903.605-SSP/RN

  
Alexandre Firmino de Melo  
CI: 581.383-SSP/RN


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2012 SOB Nº: 24269326  
Protocolo: 12/064056-2, DE 19/11/2012

Empresa: 24 2 0018335 4  
DOIS A PUBLICIDADE LTDA


  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

 **JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3883

**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.  
NATAL (RN), 31/07/2019 15:43:06.

Alexandre Magnus P. de Moura  
- Substituto  
Confira a autenticidade em:  
<https://selogital.tjrn.jus.br>  
RN201500953070015882JKI  
AA191844 Usua: RITA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE nº 06 APÓS A CONSOLIDAÇÃO  
DE TRANSFORMAÇÃO PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**DOIS A PUBLICIDADE LTDA – EPP**

LANA MENDES CAVALCANTE, brasileira, natural de Malta/PB, nascida em 30/09/1963, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu, Nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101 – Petrópolis, CEP 59014-480 – Natal/RN, portadora da cédula de identidade nº 535.297-SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, na condição de única sócia da empresa **DOIS A PUBLICIDADE LTDA - EPP.**, com sede na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP 59012-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 35.644.418/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE 2420018335-4, por despacho de 11.04.1991, e seu último aditivo de nº 05 Após A Consolidação, arquivado e registrado sob nº 24269326, em 14/12/2012, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei nº 10406/2002, resolve transformar o registro em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a ser a denominação social **DOIS A PUBLICIDADE – EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

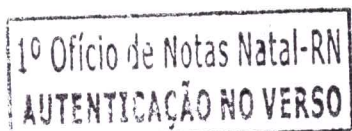
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**DOIS A PUBLICIDADE – EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento particular, **LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, natural de Malta/PB, nascida em 30/09/1963, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na





Rua Mipibu, Nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101 – Petrópolis, CEP 59014-480 – Natal/RN, portadora da cédula de identidade nº 535.297-SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, registrar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **DOIS A PUBLICIDADE - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP 59012-400 – Natal/RN, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O nome e logomarca **Dois.A Publicidade - EIRELI - EPP** permanece de propriedade do ex-sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, o qual concede, através deste instrumento, o direito de uso à **Dois A Publicidade - EIRELI - EPP**, sem ônus, enquanto **LANA MENDES CAVALCANTE** permanecer na empresa. Nenhuma mudança da referida logomarca poderá ser efetuada sem a prévia e expressa autorização do ex-sócio **ALEXANDRE FIRMINO DE MELO FILHO**, e este, por sua vez, não poderá aliená-la enquanto **LANA MENDES CAVALCANTE** permanecer na empresa. Toda alteração da **Dois A Publicidade - EIRELI - EPP**, posterior a esta, deverá conter obrigatoriamente cláusula com este exato teor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto social a prestação de serviços de propaganda e publicidade, podendo exercer eventuais outras atividades, contanto que sempre complementares e vinculadas à atividade principal.

#### CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

#### CLÁUSULA SEXTA

Será administrada por **LANA MENDES CAVALCANTE**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial em todos os atos e operações desta **EIRELI**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA OITAVA

Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



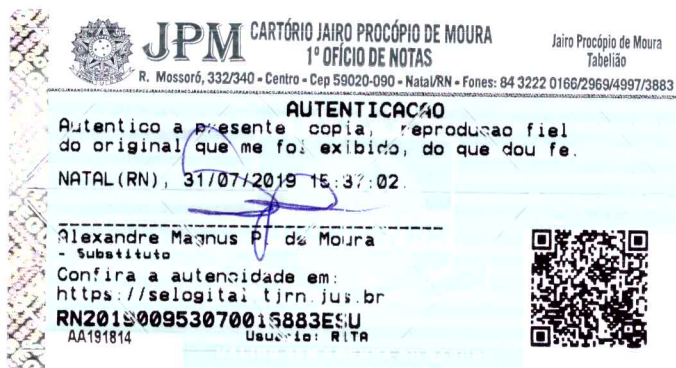
**CLÁUSULA DÉCIMA**

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que a proiba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Natal/RN, 18 de Junho de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**LANA MENDES CAVALCANTE**  
**CPF: 357.555.714-49**





ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº.01 DE TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE LIMITADA

DOIS A PUBLICIDADE EIRELI EPP  
CNPJ nº 35.644.418/0001-16

LANA MENDES CAVALCANTE, brasileira, natural de Malta/PB, nascida em 30/09/1963, solteira, economista e publicitária, residente e domiciliada na Rua Mipibu, Nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101 – Tirol, CEP 59014-480 – Natal/RN, portadora da cédula de identidade nº 535.297-SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada **DOIS A PUBLICIDADE EIRELI - EPP.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE 24600005488, por despacho de 22.07.2013, com sede na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP 59012-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 35.644.418/0001-16, resolve alterar seu tipo jurídico, e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO** – Fica alterado o tipo jurídico da empresa para sociedade empresaria limitada, passando a denominação para **DOIS A PUBLICIDADE LTDA EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

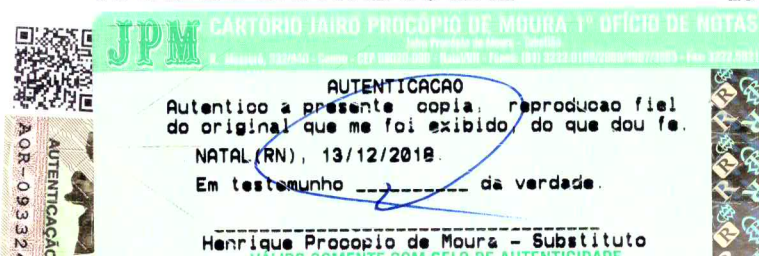
**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL** – O acervo patrimonial da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da sociedade empresaria limitada, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE SÓCIO E CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – Neste ato é admitido na sociedade JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, natural de Angicos/RN, nascido em 22/01/1963, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Túlio Bezerra de Melo, nº 3700, ap 1202, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-585, portador da cédula de identidade nº 494.072-SSP/RN e CPF nº 285.273.804-04. A sócia LANA MENDES CAVALCANTE, acima qualificada, que possui 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, oriundas do acervo patrimonial da empresa individual de responsabilidade limitada, cede e transfere, sob forma de venda, 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas do capital social, pelo preço ajustado de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para o novo sócio JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA, acima qualificado, todas livres e desembaraçadas de ônus e compromissos de quaisquer natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios cedentes e cessionários fornecem entre si, plena e irrevogável quitação pelas quotas cedidas por transferência, para nada mais a reclamar, seja porque motivo for, em juízo ou fora dele, por si, seus herdeiros e representante legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, oriundo do acervo patrimonial da empresa individual de responsabilidade limitada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
LANA MENDES CAVALCANTE	187.500	187.500,00	75,00
JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA	62.500	62.500,00	25,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	250.000	250.000,00	100,00





**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC e o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Estando assim justos e contratados, acordam as cláusulas e condições da sociedade empresária limitada, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de DOIS A PUBLICIDADE LTDA EPP, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade tem sua sede na Rua Princesa Isabel nº 342 – Centro – CEP 59012-400 – Natal/RN, podendo abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL** – A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de propaganda e publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** – A empresa iniciou suas atividades em 11/04/1991, sendo transformada em empresa individual de responsabilidade limitada em 22.07.2013, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

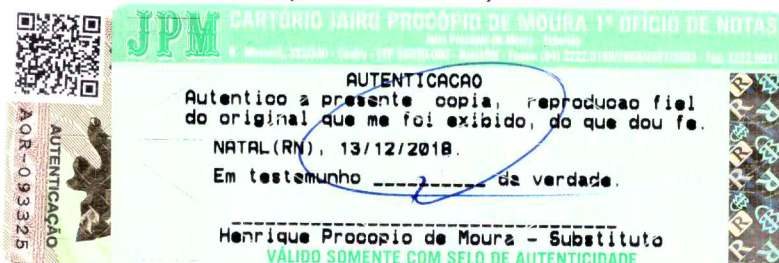
**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, oriundo do acervo patrimonial da empresa individual limitada, e distribuído entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
LANA MENDES CAVALCANTE	187.500	187.500,00	75,00
JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA	<u>62.500</u>	<u>62.500,00</u>	<u>25,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	250.000	250.000,00	100,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC e o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser cedidas ou transferidas total ou parcial, a eficácia da cessão ou transferência de quotas, em relação à sociedade, aos demais sócios, e terceiros, depende de averbação do instrumento modificativo, ficando o cedente e o cessionário





solidariamente responsáveis pelas obrigações que o primeiro tinha como sócio, pelo prazo de dois anos; e consentimento dos demais sócios. (artigo 1.003 e 1.056, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A Sociedade será administrada pelos sócios LANA MENDES CAVALCANTE e JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA, assinando sempre em conjunto, com poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial em todos os atos e operações desta sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como em abonos, avias, endossos em favor de terceiros e outros documentos que não sejam do interesse exclusivo da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ LABORE** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

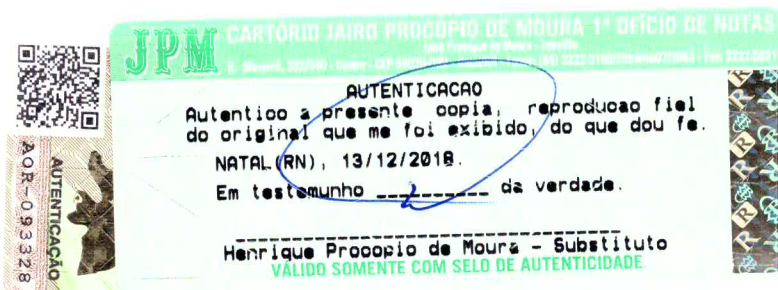
**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO** - No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO** - Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials or names, and a large signature at the bottom right that includes the number '3'.



**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO-** A administradora declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES** - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

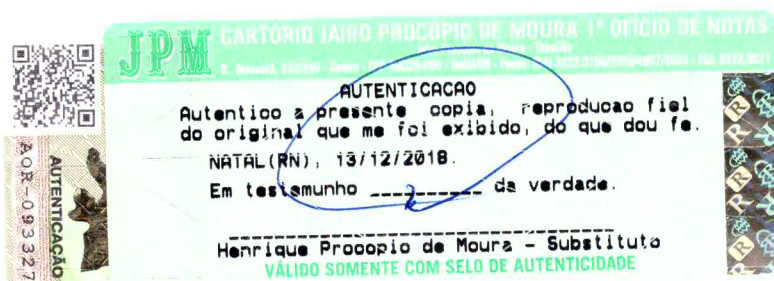
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 02 de março de 2015.

  
LANA MENDES CAVALCANTE

  
JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA







DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190266210 	NIRE 24200684451	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP1904872840 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: DOIS A PUBLICIDADE EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: LANA MENDES CAVALCANTE | Telefone de contato: (84) 40080050 | Email: CONTABILIDADE@MBASSESSORIA.CNT.BR  
 Local: Natal - RN | Data: 24/05/2019

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:02 SOB Nº 24600111342.  
 PROTOCOLO: 190266210 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902799723. NIRE: 24600111342.  
 DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 19/06/2019  
 www.redesim.rn.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 PARA TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**DOIS A PUBLICIDADE LTDA**

**LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, nascida em 30/09/1963, economista e publicitária, natural de Malta/PB, portadora da cédula de identidade nº 535.297-SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, residente e domiciliada na Rua Mipibu, Nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-480, e **JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1963, publicitário, natural de Angicos/RN, portador da cédula de identidade nº 494.072-SSP/RN e CPF nº 285.273.804-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Túlio Bezerra de Melo, nº 3700, ap. 1202, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-585.

Únicos sócios da empresa **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Princesa Isabel nº 342, Centro, Natal/RN, CEP 59012-400; inscrita no CNPJ sob nº 35.644.418/0001-16, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200684451, em 11/04/1991, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – O sócio **JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA**, acima qualificado que possuía R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) quotas do capital social, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, sob forma de venda, a totalidade de suas quotas pelo preço ajustado de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a sócia **LANA MENDES CAVALCANTE**, acima qualificada, todas livres e desembaraçadas de ônus e compromissos de quaisquer natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios cedentes e cessionários fornecem entre si, plena e irrevogável quitação pelas quotas cedidas por transferência, para nada mais reclamar, seja porque motivo for, em juízo ou fora dele, por si, seus herdeiros e representantes legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica subscritas e integralizadas da forma a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:02 SOB Nº 24600111342.  
PROTOCOLO: 190266210 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902799723. NIRE: 24600111342.  
DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 19/06/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Sócios	Quant. Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
LANA MENDES CAVALCANTE	250.000	250.000,00	100
<b>Total</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O sócio administrador declara que não está impedido de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade caberá a sócia LANA MENDES CAVALCANTE, a qual terá poderes de administração e gestão social, e a ela caberá atribuições e responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFORMAÇÃO** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **DOIS A PUBLICIDADE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL** - O Capital Social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), constituído do acervo patrimonial da sociedade ora transformada e que passa a constituir o capital da EIRELI.

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, constituir o tipo jurídico EIRELI conforme o ato a seguir:

**DOIS A PUBLICIDADE EIRELI**

**ATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:02 SOB N° 24600111342.  
PROTOCOLO: 190266210 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902799723. NIRE: 24600111342.  
DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 19/06/2019  
www.redesim.rn.gov.br



## ATO CONSTITUTIVO

**LANA MENDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, nascida em 30/09/1963, economista e publicitária, natural de Malta/PB, portadora da cédula de identidade nº 535.297-SSP/RN e do CPF nº 357.555.714-49, residente e domiciliada na Rua Mipibu, Nº 757 – Ed. Almério de Paiva, apto. 1101, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-480. Resolve constituir o tipo jurídico **EIRELI** por transformação de sociedade Ltda., a qual se regerá, doravante, pelo presente ato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada funcionará sob a denominação social de **DOIS A PUBLICIDADE EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Princesa Isabel nº 342, Centro, Natal/RN, CEP 59012-400, ficando eleito o foro da comarca da cidade de Natal/RN, para qualquer ação fundada neste ato, renunciando-se a qualquer outro por motivo especial que seja.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem o seguinte objetivo e bem como atividade:

73114/00 Agências de publicidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa **DOIS A PUBLICIDADE EIRELI** iniciou suas atividades em 11/04/1991 e prosseguirá com suas atividades após a transformação como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, advindo e oriundo do acervo patrimonial da sociedade transformada e fica de responsabilidade do titular da presente EIRELI.

### **CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por **LANA MENDES CAVALCANTE**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O encerramento de exercício coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro serão realizados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:02 SOB Nº 24600111342.  
 PROTOCOLO: 190266210 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902799723. NIRE: 24600111342.  
 DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 19/06/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

Dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias o empresário deliberará como proceder a respeito de lucros e prejuízos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO TITULARIDADE**

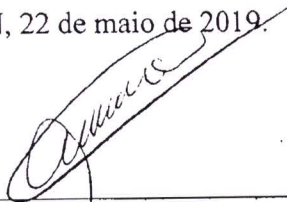
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que, não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes deste tipo empresário.


### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador da EIRELI declara também sob as penas da lei, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, o qual será levado a registro no órgão competente.

Natal/RN, 22 de maio de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**LANA MENDES CAVALCANTE**  
 CPF nº 357.555.714-49

  
 \_\_\_\_\_  
**JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA**  
 CPF nº 285.273.804-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:02 SOB N° 24600111342.  
 PROTOCOLO: 190266210 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902799723. NIRE: 24600111342.  
 DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 19/06/2019  
 www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



COLEÇÃO DE IMPRESSÕES

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 535.297 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2019

NOME LANA MENDES CAVALCANTE

FILIAÇÃO MIGUEL MENDES DA SILVA  
AUZENI MARQUES CAVALCANTE MENDES

NATURALIDADE MALTA PB DATA DE NASCIMENTO 30/09/1963

DOC. CERT. DE NASCIMENTO L-A25 F-284 RG-10410  
MALTA PB-2 CARTÓRIO

CPF 357.555.714-49 3a. VIA

Brigida Zulad Rodrigues M. de Souza  
Diretor ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA 1º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.

NATAL (RN), 12/05/2019.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MOORE ATO REGISTRAL/NOTARIAL ANOREGRAN ABP 066597

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



### 15.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.644.418/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1991	
NOME EMPRESARIAL DOIS A PUBLICIDADE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOIS A PUBLICIDADE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 342	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.012-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 16:24:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.644.418/0001-16

**Razão Social:** DOIS A PUBLICIDADE EIRELI EPP

**Endereço:** RUA PRINCESA ISABEL 342 / CENTRO / NATAL / RN / 59012-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020

**Certificação Número:** 2020021401125672976510

Informação obtida em 20/02/2020 16:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOIS A PUBLICIDADE EIRELI**  
**CNPJ: 35.644.418/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

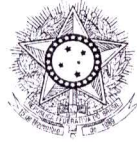
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:39 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **38B7.30B3.EC91.D62F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.644.418/0001-16

Certidão nº: 1181432/2020

Expedição: 13/01/2020, às 15:10:35

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOIS A PUBLICIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.644.418/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6367437**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ: **35.644.418/0001-16**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/02/2020** às **16:04:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.124.170.110**.

Validade até **21/03/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 1814949	<b>Código de Validação:</b> 347054868617	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 35.644.418/0001-16	<b>Nome/Razão Social:</b> DOIS A PUBLICIDADE EIRELI
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

114.155-4 - 35.644.418/0001-16

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

<b>Validade:</b> Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

<b>Local e Data de Expedição:</b> Natal (RN), 20 de fevereiro de 2020
--

Emitida pela sessão: 270910286 através do IP: 177.87.99.6

Natal (RN), 20 de fevereiro de 2020 às 10:22:21





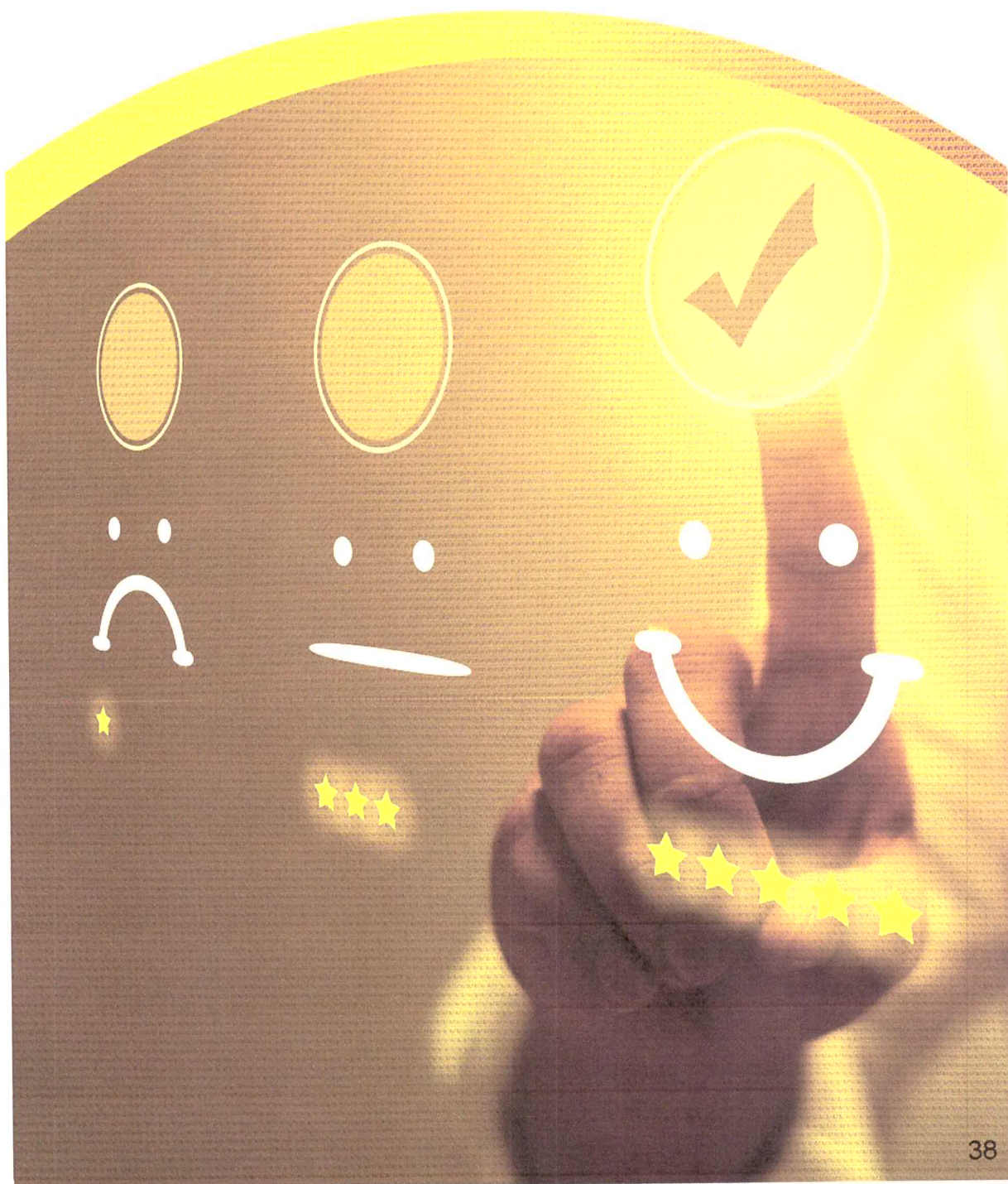
**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1141554	<b>CPF/CNPJ:</b> 35.644.418/0001-16	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/06/1991
<b>Denominação:</b> DOIS A PUBLICIDADE EIRELI			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Endereço:</b> R PRINCESA ISABEL, 342 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-400			
<b>Atividade Principal:</b> AGENCIAS DE PUBLICIDADE			
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
<b>Regime ISS:</b> Homologado		<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor NFS-E:</b> Sim	<b>Desde</b> 25/03/2011 08:5		

\* Documento emitido em 28 de fevereiro de 2020 às 16:14:22

**15.2.3 – REGULARIDADE AMBIENTAL:**

15.2.3.1 - Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, fornecida pela Secretarial Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.







**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

CERTIDÃO

N. 012/20

Nº PROCESSO: SEMURB- 20200023940

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL  
CNDA**

A SEMURB, em virtude do requerimento processado sob número supra e tendo em vista a Lei Promulgada Nº 120/95 de 21 de março de 1995 e publicada no Diário Oficial de 27 de março de 1995, CERTIFICA que:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

**CNPJ:** 35.644.418/0001-16

**ENDEREÇO:** RUA PRINCESA ISABEL, Nº 342 - RIBEIRA - NATAL/RN

**FINS A QUE SE DESTINA:** LICITAÇÕES

Até a presente data nada deve à prefeitura do Natal no que se refere a Débitos Ambientais, ressalvando o direito de cobrar os débitos que venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM A VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

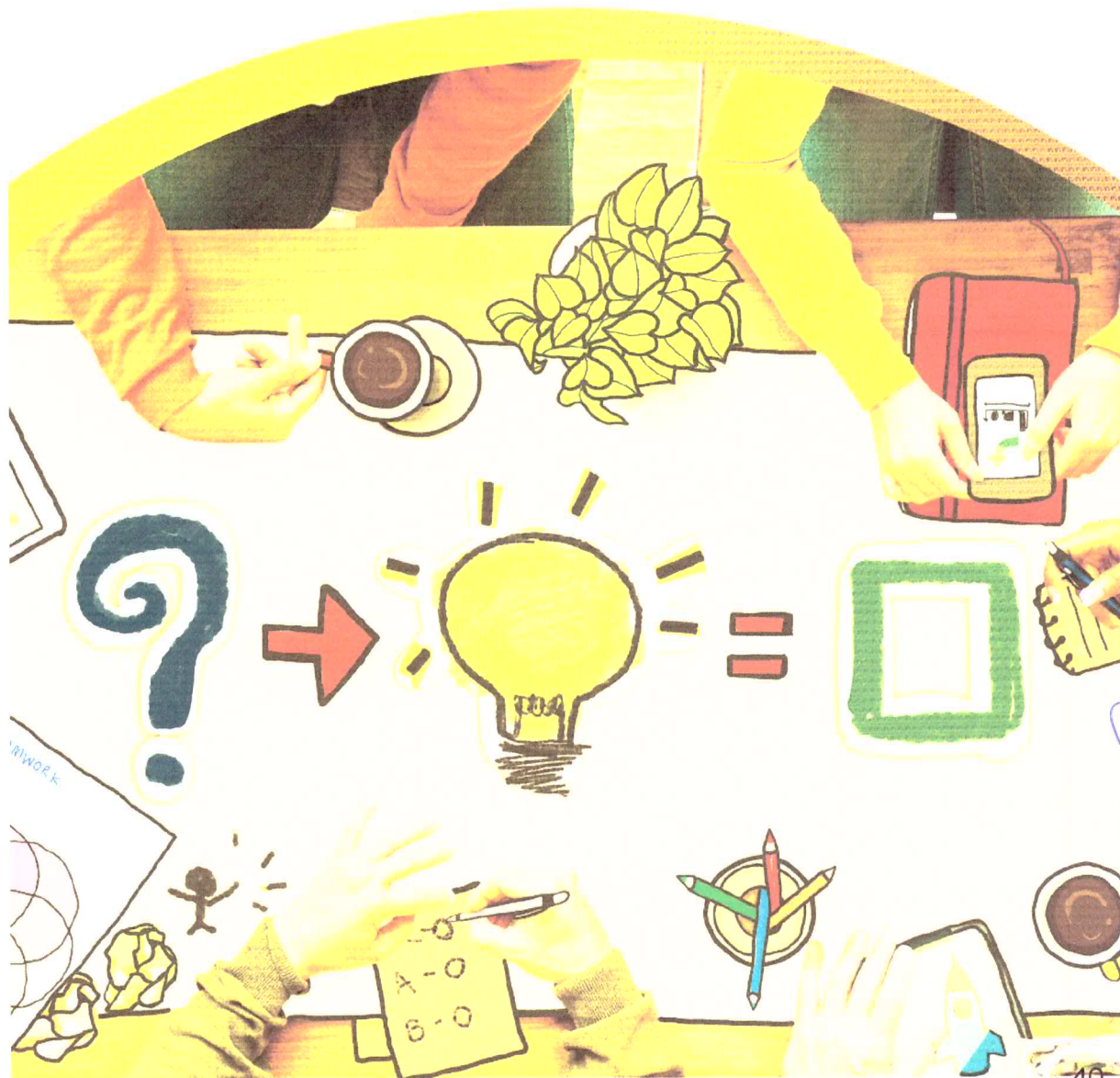
ESTA CERTIDÃO NÃO PODERÁ CONTER RASURAS, BORRÕES OU EMENDAS, SENDO VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Natal, 14 de Janeiro de 2020.

**Julia Salustino Ramalho Cavalcanti**  
Diretora do Departamento de Licenciamento  
de Obras e Serviços – SEMURB

#### 15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto de licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.
- b) Certificação do CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão.
- c) Certificação de Registro no SINAPRO/RN.
- d) Nomeação e Qualificação dos Profissionais.
- e) Indicação do Aparelhamento Técnico Disponível.







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários e especialmente o **Edital de Concorrência Pública nº 24.001/2019 - SEMAD - Prefeitura Municipal do Natal**, que a **Dois A Publicidade EIRELI EPP**, CNPJ nº 35.644.418/0001-16, com sede à Rua Princesa Isabel, 342, Centro, Natal/RN, possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da supracitada Concorrência, tendo nos prestado serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, a contento e de qualidade, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio dentre outros. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e aprovados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2020.

Investdoor Negócios Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF: 12.280.058/0001-15

Rafael de Baggi Silva e Attayde

Administrador

CRA/RN 20-06349


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários e especialmente o **Edital de Concorrência Pública nº 24.001/2019 - SEMAD - Prefeitura Municipal do Natal**, que a **Dois A Publicidade EIRELI EPP**, CNPJ nº 35.644.418/0001-16, com sede à Rua Princesa Isabel, 342, Centro, Natal/RN, possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da supracitada Concorrência, tendo nos prestado serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, a contento e de qualidade, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio dentre outros. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e aprovados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2020.



Márcia Elisa e Silva  
Coordenadora Geral







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários e especialmente o **Edital de Concorrência Pública nº 24.001/2019- SEMAD - Prefeitura Municipal do Natal**, que a **Dois A Publicidade EIRELIEPP**, CNPJ nº 35.644.418/0001-16, com sede à Rua Princesa Isabel, 342, Centro, Natal/RN, possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da supracitada Concorrência, tendo nos prestado serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, a contento e de qualidade, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio dentre outros. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e aprovados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

COMERCIAL DE LATICÍNIOS DE NATAL LTDA  
Rafaela Galvão  
Enc. Compras  
(84) 99670-3774

Natal/RN, 13 de janeiro de 2020.

**COMERCIAL DE LATICÍNIOS DE NATAL LTDA.**

RUA TENENTE PETRONILO DIOGO, 251 - QUINTAS - NATAL - RN - CEP: 59060-110 - FONE: (84) 3205.3666 - FAX: (84) 3205-3785  
SITE: www.leiteclan.com.br - CNPJ: 70.322.490/0001-28 - INSC. EST.: 20.058.102-3



# CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

## **DOIS A PUBLICIDADE EIRELI**

35.644.418/0001-16

Grupo Técnico 7

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2020

**Caio Barsotti**

Presidente

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em [www.cenp.com.br](http://www.cenp.com.br). **Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.**

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:



Emitido no dia 18/02/2020 às 11:12:30 - Códigos de Controle do Certificado: D356444180016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.